



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023  
CREDENCIAMENTO 2024**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI torna público o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e patológicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise, que será subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 O aviso de abertura deste instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CISNORPI e no Jornal Tribuna do Vale.

1.3 O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br) ou retirado no setor de Licitações do CISNORPI – Rua Paraná, nº 1.261, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, de 2ª à 6ª, no horário das 08h00min às 17h00min.

1.4 Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e à elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: [licitacis@gmail.com](mailto:licitacis@gmail.com) ou realizadas pelos telefone (43) 3511-1800.

1.5 Este edital terá vigência pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, podendo os interessados requererem seu credenciamento a partir **21/12/2023** no Setor de Licitações do CISNORPI, ou pelo e-mail [licitacis@gmail.com](mailto:licitacis@gmail.com) conforme item 5, a empresa deverá enviar junto com os documentos, uma declaração atestando que os documentos enviados são autênticos.

**2. OBJETO:**

2.1 Este chamamento público tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para **realização de exames laboratoriais de análises clínicas e patológicas compreendendo a coleta de material biológico e a análise do mesmo**, a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, dos municípios consorciados ao CISNORPI conforme especificações do anexo I e demais cláusulas deste edital.

**3. DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO VALOR ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, sendo que os valores seguirão prioritariamente os preços constantes na **Resolução nº. 42/2023 - Tabela de Valores para exames de diagnóstico em laboratório clínico, exames microbiológicos e anatomia patológica e citopatologia para o exercício de 2024** e quando da ausência do procedimento no rol desta, os valores seguirão a Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP.

3.2 Será devido à credenciada o custeio do procedimento da coleta do material biológico e qualquer tipo de medicamento utilizado para a realização do exame, que será feito por paciente atendido, e a remuneração será conforme o valor constante na Resolução nº. 42/2023.

3.3 Os valores dos procedimentos constantes na Resolução 42/2023 - Tabela de Valores para exames de diagnóstico em laboratório clínico, exames microbiológicos e anatomia patológica e citopatologia para o exercício de 2024 acompanharão as alterações da referida tabela de acordo com a aprovação do Conselho de Prefeitos do consórcio.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

3.4 O Valor Total estimado para realização dos serviços constantes neste edital para o ano de 2024 é de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, conforme informado pelo setor competente.

3.5 A Resolução n.º. 42/2023 - Tabela de Valores para exames de diagnóstico em laboratório clínico, exames microbiológicos e anatomia patológica e citopatologia para o exercício de 2024 pode ser acessada, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#cisnorpi> na **edição n.º. 715**.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

4.1 Poderão participar deste chamamento público as empresas estabelecidas nos municípios consorciados ao CISNORPI, especializadas nos serviços a serem executados e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital, mediante a apresentação da documentação relacionada no **título 5** deste edital.

4.2 Não poderão participar deste chamamento público as pessoas jurídicas:

- a) Suspensa, impedida de licitar ou de contratar com o CISNORPI.
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) Estiver em processo de falência ou concordata; sob concurso de credores, em dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou médicos do corpo clínico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do CISNORPI (art. 9º da Lei 8.666/93).

#### **5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

5.1 O requerimento para o credenciamento poderá ser realizado a partir **dia 21/12/2023** no Setor de Licitações do CISNORPI, situado na Rua Paraná, n.º. 1261, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, em dias úteis entre o horário das 8h00min às 17h00min, ou pelo e-mail [licitacis@gmail.com](mailto:licitacis@gmail.com), a empresa deverá enviar junto com os documentos, uma declaração atestando que os documentos enviados são autênticos. A interessada deverá apresentar todos os documentos listados abaixo:

**5.1.1 Requerimento** devidamente preenchido conforme modelo do **Anexo II** deste edital.

##### **5.1.2 Quanto à habilitação jurídica:**

a) Documento de constituição da empresa: Para Empresa Individual (Registro Comercial); Para Sociedade Comercial (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado); Para Sociedade por Ações (Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício).

##### **5.1.3 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) Prova de regularidade referente aos Tributos Federais; (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014).



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários e imobiliários, podendo ser apresentadas de forma conjunta ou separadas.
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho.

**5.1.4 Quanto à qualificação econômica:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da entrega dos documentos.

**5.1.5 Quanto à qualificação técnica:**

a) Alvará de Licença Sanitária do local onde serão realizados os serviços, emitido pela Diretoria Regional de Saúde do Estado ou órgão da Prefeitura responsável pela vigilância sanitária, devendo o documento estar em vigência, sendo admitidos protocolos de renovação. (Não serão aceito Alvará de Licença Sanitária dos Postos de Coleta de empresa que já esteja credenciada, para fins de novo credenciamento).

a.1) Caso o endereço do ponto de coleta de exames não for de matriz da empresa ou então for cedido por outro ente para a prestação de serviços pela empresa interessada, a mesma deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária de onde serão realizados estes serviços.

a.2) Na condição do item “a.1”, a empresa interessada também deverá apresentar uma declaração emitida pelo ente responsável do local de que a empresa presta serviços neste endereço para a coleta de exames.

b) Documento que demonstre a participação em pelo menos um programa Nacional de Controle de Qualidade.

c) Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES.

**5.1.6 Declaração:**

a) Declaração conjunta contemplando: 1. Inexistência de fato impeditivo de habilitação; 2. Que não possui menores em seu quadro de pessoal na forma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; 3. Que não possui sócios, administradores, empregados, controladores ou médicos do corpo clínico que sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do CISNORPI; 4. Que possui conta corrente Pessoa Jurídica; 5. Que possui pleno conhecimento do edital de chamamento público nº. 02/2023 e seus anexos, conforme **modelo do anexo III**.

**5.1.7 Da documentação do responsável técnico pelos exames do lote 01, 02 e 04:**

- a) Comprovante de graduação em uma das seguintes áreas:
  - Diploma/Certificado de Farmacêutico-Bioquímico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CFE nº 04 de 11/04/1969);
  - Diploma/Certificado de Farmacêutico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CNE/CES nº 02 de 19/02/2002);
  - Diploma/Certificado de Biomédico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados em Ciências Biológicas – Modalidade Médica);
- b) Carteira do Conselho da respectiva área do profissional;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

c) Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área do profissional;

**5.1.8 Da documentação do responsável técnico pelos exames do Lote 03 – Patologia Clínica:**

a) Diploma/Certificado de Graduação em Medicina registrado no CRM/PR;

b) Título de Especialista em Patologia ou Patologia Clínica/Medicina Laboratorial expedido pela Sociedade Brasileira que rege a referida especialidade ou pelo Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, podendo ainda ser a Declaração de Especialidade emitida pelo “site” do CRM/PR;

c) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR;

d) Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área do profissional;

5.1.9 Deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa através de uma das formas que seguem:

a) profissional empregado da empresa: cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho.

b) profissional sócio, diretor ou proprietário: cópia autenticada do Contrato Social em vigor; ou da última Ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente.

c) profissional autônomo que presta serviços à empresa mediante contrato de prestação de serviços: cópia do contrato em vigor.

5.1.9.1 Havendo necessidade de inclusão ou substituição de profissionais após o credenciamento, a empresa deverá fazer a solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início dos serviços por este profissional, através de ofício ao Gestor de Contratos do CISNORPI, e encaminhar juntamente os documentos do mesmo.

5.2 Para os interessados já credenciados pelo CISNORPI no ano de 2024, respeitando o prazo de sua validade, não será necessária apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso não haja alteração;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no caso de empresa individual, em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, a ata registrada na assembléia de eleições da diretoria e, ou Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, caso não haja alteração;
- Cópia dos documentos do Representante legal da empresa (caso não haja alteração);
- Cópia dos documentos do Responsável Técnico da empresa (caso não haja alteração);

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

apresentados para conferência pelos servidores do setor de licitação do CISNORPI, no momento da entrega da documentação.

6.3 Os documentos solicitados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.4 Os documentos que possuírem prazo deverão estar vigentes na data de entrega da documentação.

6.5 A ausência de algum documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a empresa.

6.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original for substituído por cópia autenticada.

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA HABILITAÇÃO:**

7.1 A análise dos documentos da empresa será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do CISNORPI, sendo que a análise técnica relativa avaliação da documentação dos profissionais que executarão os serviços, ficará a cargo da Divisão Técnica.

7.2 Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada no **título 5** e que atenderem todas as condições exigidas neste regulamento.

7.3 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação do CISNORPI no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período. A inabilitação da empresa importará em perda do direito de credenciamento.

7.4 Os documentos dos profissionais referentes à solicitação de inclusão ou substituição em empresa já credenciada serão analisados pela Gestão de Contratos do CISNORPI e se aprovados, a formalização da inclusão será realizada por simples apostilamento.

7.5 A não apresentação de qualquer documento solicitado ou apresentação de documento com informações incompletas ou incorretas implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no CISNORPI, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 Estando a empresa habilitada, o CISNORPI enviará o Contrato para assinatura da empresa via correio eletrônico (e-mail) com solicitação de confirmação de recebimento.

8.2 A empresa deverá entregar o Contrato devidamente assinado no setor de Licitação do CISNORPI até 05 (cinco) dias contados do recebimento do documento sob pena de decair do direito de credenciamento.

8.3 A critério do CISNORPI o prazo para entrega do Contrato assinado poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da empresa de forma tempestiva.

8.4 O edital e o requerimento da interessada farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

8.5 O Contrato terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do CISNORPI podendo ser prorrogado nos Termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.



---

## 9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

9.1 A alocação da demanda dos serviços entre as empresas credenciadas será executada por meio de escolha do Beneficiário (município), de modo que todas as empresas Credenciadas estarão disponíveis no sistema de agendamento.

## 10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A prestação dos serviços poderá ser iniciada somente após o início da vigência do Contrato.

10.2 A empresa prestará o serviço mediante a apresentação das guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo CISNORPI, não se responsabilizando o consórcio pelos exames realizados sem os documentos mencionados ou exames realizados com guia autorizada para outro prestador.

10.3 O atendimento deverá ser realizado no endereço informado pela empresa em seu requerimento, no mesmo horário de atendimento aos particulares.

10.4 O local de atendimento deverá ter condições de receber pacientes que não deambulam (em cadeiras de rodas ou macas), bem como possuir área física adequada para estes pacientes.

10.5 A empresa deverá prestar aos pacientes encaminhados pelo CISNORPI, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do contrato qualquer tipo de discriminação.

10.6 A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da coleta.

10.7 O prazo para entrega dos resultados poderá ser estendido, excepcionalmente, nos casos que seja necessário um tempo maior para a análise.

10.8 A empresa deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços e ficando constatado a má qualidade na execução dos mesmos, fica obrigada a refazer os exames, sem qualquer custo adicional para o CISNORPI.

10.9 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da empresa a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados no item 9.2, bem como aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISNORPI.

10.10 Aos usuários do CISNORPI é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao órgão responsável do CISNORPI a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do edital.

10.11 A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

**10.12 O prazo de execução dos serviços será entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 para os credenciamentos finalizados e publicados até 30 de dezembro de 2023 e o prazo de execução para os credenciamentos finalizados em 2024 será a partir da data da publicação do extrato até 31 de dezembro de 2024.**



**10.13 A empresa credenciada deverá realizar todos os exames constantes no lote, somente serão excluídos os exames o qual a empresa comprovar que não realiza e não possui laboratório de apoio que realize, para comprovação a credenciada deverá encaminhar ao Departamento de Licitação os documentos, os quais após analisados serão excluídos no sistema de autorização.**

## **11. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **11.1. Obrigações da credenciada:**

- a) Cumprir os serviços, nos termos e condições de seu requerimento, do edital e do Contrato, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
- b) Não realizar atendimentos sem as guias de autorização e/ou pedido médico, obrigatoriamente autorizados pelo CISNORPI e não realizar atendimentos com guia liberada para outro prestador.
- c) Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não), insumos, medicamentos e impressos necessários para a execução do objeto;
- e) Realizar a entrega dos exames conforme disposto neste instrumento;
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento, devendo comunicar o CISNORPI, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do CISNORPI;
- h) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao CISNORPI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do Contrato, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISNORPI, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, no caso de atendimento em estrutura própria;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização do CISNORPI;
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato;
- m) Atender prontamente às reclamações do CISNORPI, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços;
- n) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

- 
- o) Designar um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- p) Comunicar ao CISNORPI a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da Licença Sanitária (em vigência) do novo local.

**11.2. São obrigações do CISNORPI:**

- a) Comunicar imediatamente à credenciada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprezadas neste instrumento;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- d) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste edital.

**12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 O CISNORPI designará um servidor para realizar a fiscalização do exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

12.2 O CISNORPI poderá visitar as instalações da contratada para verificar condições de higiene, limpeza e quaisquer outros fatores que influenciem a prestação dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

**13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do chamamento público licitado para o exercício 2024 está prevista e indicada no processo pela área competente do CISNORPI, sob o n.º:

**Departamento Médico**

02.001.04.122.0004.1004.3.3.90.39.50.99 – Serviços Médicos, Laboratoriais

13.2 Ultrapassado o exercício financeiro de 2024, o CISNORPI adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

**14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

14.1 A remuneração pelos exames realizados será feita conforme disposto no título 3 deste edital, serão efetivamente pagos somente os exames constantes nas guias de autorização.

14.2 Para o processo de faturamento, a credenciada deverá apresentar mensalmente as guias de autorização e a relação nominal dos pacientes atendidos. Deverá realizar a separação da produção por Unidade de Atendimento.

14.3 As competências para faturamento no CISNORPI correspondem à um período de 30 dias, se iniciando no dia 01 de um determinado mês e encerrando no dia 01 do mês seguinte.

14.4 A documentação para faturamento deverá ser entregue no CISNORPI até o dia 02 de cada mês, a documentação recebida fora desse prazo será faturada no mês seguinte.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

**Centro Regional de Especialidades – C.R.E.**

**Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.**

**Fone/Fax: (043) 3511 - 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

14.5 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da produção de faturamento e sua conferência pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal, condicionado ao repasse do recurso correspondente. A Nota Fiscal será solicitada pelo setor financeiro do CISNORPI, visando assim evitar erros na emissão da mesma.

14.6 O CISNORPI reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

14.7 No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o CISNORPI deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o CISNORPI pagará o “*quantum*” final devido no próximo faturamento.

14.8 Estando a documentação de faturamento correta, o Departamento Financeiro do CISNORPI solicitará à empresa que apresente a nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ do CISNORPI, bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

14.9 Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos em conta de pessoa física.

14.10 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, como condição para o pagamento, as certidões de regularidade referente aos Tributos Federais de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.15 É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela Credenciada.

14.16 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CISNORPI.

## **15. DAS SANÇÕES:**

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o CISNORPI poderá aplicar às credenciadas as seguintes sanções:

- a) advertência;**
- b) multa de 2%** (dois) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 3 (três) meses;
- c) suspensão temporária** de participar em licitação e contratar com o CISNORPI pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;
- e) Descrédenciamento.**

15.2 As sanções serão aplicadas conforme disposto na seção III, artigos 150 a 160 artigos da Lei Estadual nº 15.608/2007, por meio de procedimento administrativo autônomo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa da empresa.

15.3 As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

---

15.4 A aplicação de penalidades não exime a credenciada de responder pelos danos causados às Unidades de Saúde e ao CISNORPI, sejam eles materiais e/ou morais.

15.5 No caso de multa, a mesma deverá ser paga ao CISNORPI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

**16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1 O Contrato poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao CISNORPI.

16.2 É facultada, também, a qualquer tempo a credenciada solicitar seu descredenciamento mediante promoção de renúncia do Contrato, bastando, para tanto, notificar previamente o Gestor de Contratos do CISNORPI, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas no título 14 deste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16.3 É facultado ao CISNORPI, caso a credenciada deixe, sem justo motivo, de prestar os serviços pelo período de 2 (dois) meses consecutivos, proceder a rescisão unilateral do Contrato, que se dará após comunicação do gestor de contratos, sem que resulte prejuízos para ambas as partes.

16.4 A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no Contrato, ensejará, após devidamente comprovadas pelo CISNORPI, e dependendo da gravidade e/ou dano causado aos usuários, a seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste instrumento e nas leis aplicáveis “in casu”.

**17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

17.1 O CISNORPI poderá revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do CISNORPI.

**18. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento.

18.2 A resposta à impugnação será realizada no prazo previsto no § 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do CISNORPI.

18.3 Os recursos quanto à habilitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, sendo que os memoriais do recurso deverão ser protocolados no Setor de Licitações do CISNORPI, de 2ª à 6ª, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.4 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, bem como recursos fora do prazo ou protocolados em setores que não seja o de Licitação.

18.5 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISNORPI, que terão igual prazo, a contar da data da publicação, para apresentar as contrarrazões.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

**Centro Regional de Especialidades – C.R.E.**

**Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.**

**Fone/Fax: (043) 3511 - 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

18.6 Recebida as contrarrazões ao recurso interposto ou esgotado o prazo para apresentação da mesma, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído ao representante legal do CISNORPI, que decidirá também em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

18.7 Decidido em todas as instâncias o resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do CISNORPI.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CISNORPI.

19.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição do Objeto;  
ANEXO II – Modelo de Requerimento;  
ANEXO III – Declaração Conjunta;  
ANEXO IV – Minuta do Contrato;  
ANEXO V – Tabela de valores.

19.3 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas do Chamamento Público.

Jacarezinho, 18 de dezembro de 2023.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Presidente

**Antonioni Antenor Palhares**  
Diretor Geral

**Gisele Gomes de Oliveira Pena**  
Diretora Técnica



## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 CREDENCIAMENTO 2024

1. O presente chamamento público tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para **realização de exames laboratoriais de análises clínicas e patológicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise do mesmo** a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, dos municípios consorciados ao CISNORPI, conforme especificações abaixo:

2. Especificação detalhada dos serviços:

2.1. Os exames a serem realizados são referentes à Resolução nº. 42/2023 – Tabela de Valores para para o exercício de 2024 e estão divididos em quatro lotes.

LOTE I – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO (Grupo 1)
Análises Clínicas (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos – CISNORPI).
LOTE II – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO – EXAMES MICROBIOLÓGICOS (Grupo 2)
Exames Microbiológicos (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos – CISNORPI).
LOTE III – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA (Grupo 3)
Patologia Clínica (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos – CISNORPI)
LOTE IV – DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 RT PCR (Grupo 4)
Diagnóstico para detecção de COVID-19 RT PCR (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos – CISNORPI)

2.2. A empresa poderá optar pela realização dos exames de somente um dos lotes, dois lotes, três lotes ou dos quatro lotes, porém deverá estar disponíveis para realizar todos os procedimentos constantes no rol das Tabelas referente ao lote escolhido.

2.2.1. Os exames constantes do rol da Resolução nº. 42/2023 – Tabela de Valores para o exercício de 2023 poderão sofrer variações no rol de exames, valores ou demais atributos, podendo essas variações ser acompanhadas no “site” [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br).

2.2.2. **A empresa credenciada deverá realizar todos os exames constantes no lote, somente serão excluídos os exames o qual a empresa comprovar que não realiza e não possui laboratório de apoio que realize, para comprovação a credenciada deverá encaminhar ao Departamento de Licitação os documentos, os quais após analisados serão excluídos no sistema de autorização.**

2.3. Os serviços deverão ser prestados na estrutura própria da empresa credenciada.

2.4. As solicitações de exames serão procedentes dos municípios consorciados ao CISNORPI, em caráter eletivo.

2.5. Ficará a cargo da credenciada, o fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando for o caso), e impressos necessários para a execução dos serviços.

2.5.1. Para a coleta do material biológico dos exames de análises patológicas (lote 03), deverá ser disponibilizados também, frascos de vidro ou de plástico com tampa de rosca ou de borracha para transporte das biópsias, conforme descrição a seguir:

a) Frasco de até 8cm de altura com boca larga e envazados com 8ml de formol diluído à 10%, identificado com o nome do produto, diluição, data do envaze e validade.

b) Frasco de até 10cm de altura com boca larga e envazados com 30ml de formol diluído à 10%, identificado com o nome do produto, diluição, data do envaze e validade.

2.6. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional responsável técnico para a execução dos serviços ofertados, conforme segue:

a) Para realização dos exames do lote 01 (Análises Clínicas) o profissional deverá ser graduado em uma das seguintes áreas: Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico ou Biomédico.

b) Para realização dos exames do lote 03 (Patologia Clínica) o profissional deverá ser graduado em Medicina com título de Especialista em Patologia ou Patologia Clínica/Medicina Laboratorial.

2.7. O Valor Total estimado para realização dos serviços constantes neste edital para o ano de 2024 é de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, conforme informado pelo setor competente.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO

**OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo que conste CNPJ.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023  
CREDENCIAMENTO 2024  
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO

I- Identificação da Empresa:

<input type="checkbox"/> <b>Dados da empresa</b>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Fone:	e-mail:	
<input type="checkbox"/> <b>Dados Bancários da Pessoa Jurídica (não serão realizados pagamentos em conta de Pessoa Física)</b>		
Banco:	Agência nº:	Conta nº:

I - Locais de atendimento: (incluir todos os pontos de coleta)

Endereço Completo:
Horário de Atendimento:

Locais de atendimento: (incluir todos os pontos de coleta)

Endereço Completo:
Horário de Atendimento:

II – Serviços Ofertados:

( )	<b>LOTE 01</b>	Análises Clínicas (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos – CISNORPI) – Grupo 1.
( )	<b>LOTE 02</b>	Exames Microbiológicos (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos – CISNORPI) – Grupo 2.
( )	<b>LOTE 03</b>	Patologia Clínica (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos – CISNORPI) – Grupo 3.
( )	<b>LOTE 04</b>	Diagnóstico para detecção de COVID-19 RT PCR (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos – CISNORPI) – Grupo 4.

A empresa estará disponível para realizar todos os procedimentos constantes no rol das Tabelas referente ao item ofertado.

**A empresa credenciada deverá realizar todos os exames constantes no lote, somente serão excluídos os exames o qual a empresa comprovar que não realiza e não possui laboratório de apoio que realize, para comprovação a credenciada deverá encaminhar ao Departamento de Licitação os documentos, os quais após analisados serão excluídos no sistema de autorização.**

A empresa fornecerá os recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando for o caso) e impressos necessários para a execução dos serviços, conforme listados no anexo I do edital.

( ) Atesto que os documentos relativos ao item 5 – para credenciados em 2024 no caso de renovação, foram entregues e não houve alteração dos mesmos; **(no caso de renovação de credenciamento)**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

**Centro Regional de Especialidades – C.R.E.**

**Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.**

**Fone/Fax: (043) 3511 - 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

---

**III- Responsável(is) técnico(s) pelos serviços:**

<b>LOTE</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº CONSELHO</b>
<b>01</b>	(...)	(...)

Jacarezinho, \_\_\_/\_\_\_\_ de 202\_\_.

*Assinatura do representante legal da empresa  
(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)*



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

### ANEXO III- DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 CREDENCIAMENTO 2024

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA** sob as penas da lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

b) Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c) Que não possui sócios, administradores, empregados, controladores ou médicos do seu corpo clínico que sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do CISNORPI (art. 9º da Lei 8.666/93).

d) Que possui conta-corrente Pessoa jurídica.

e) Que possui pleno conhecimento do edital de chamamento público nº. 02/2023 e seus anexos.

Jacarezinho \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

*Assinatura do representante legal da empresa  
(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)*

**OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo que conste CNPJ.**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023  
CREDENCIAMENTO 2024**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado residente e domiciliado Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, CEP: 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.789.283-4, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03 e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o processo em epígrafe e com a proposta da Interessada e subsidiado Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 002/2023 RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Complementares de Saúde, através de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, com base no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a realização de exames laboratoriais de (análises clínicas, exames Microbiológicos e/ou patológicas) compreendendo a coleta de material biológico e a análise, a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, dos municípios consorciados ao CISNORPI.

1.2. Os exames a serem realizados são referentes ao Lote (...) conforme segue abaixo.

( )	<b>LOTE 01</b>	Análises Clínicas (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos - CISNORPI).
( )	<b>LOTE 02</b>	Exames Microbiológicos (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos - CISNORPI).
( )	<b>LOTE 03</b>	Patologia Clínica (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos - CISNORPI)
( )	<b>LOTE 04</b>	Diagnóstico para detecção de COVID-19 RT PCR (Quadro de Diagnósticos e, Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos - CISNORPI)

1.3. A empresa deverá estar disponíveis para realizar todos os procedimentos constantes no rol das Tabelas referente ao lote acima.

**1.3.1. A empresa credenciada deverá realizar todos os exames constantes no lote, somente serão excluídos os exames o qual a empresa comprovar que não realiza e não possui laboratório de apoio que realize, para comprovação a credenciada deverá encaminhar ao Departamento de Licitação os documentos, os quais após analisados serão excluídos no sistema de autorização.**

1.3.2. Os exames constantes do rol da Resolução nº. 42/2023 – Tabela de Valores para exames de diagnóstico em laboratório clínico, exames microbiológicos e anatomia patológica e citopatologia para o exercício de 2023 poderão sofrer variações no rol de exames, valores ou demais atributos, podendo essas variações ser acompanhadas no “site” [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br).

1.4. Os serviços deverão ser prestados na estrutura própria da credenciada no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

**Centro Regional de Especialidades – C.R.E.**

**Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.**

**Fone/Fax: (043) 3511 - 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

1.5. As solicitações de exames serão procedentes dos municípios consorciados ao CISNORPI, em caráter eletivo.

1.6. Ficará a cargo da credenciada, o fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando for o caso), e impressos necessários para a execução dos serviços.

1.6.1. Para a coleta do material biológico dos exames de análises patológicas (lote 03), deverá ser disponibilizados também, frascos de vidro ou de plástico com tampa de rosca ou de borracha para transporte das biópsias, conforme descrição a seguir:

a) Frasco de até 8cm de altura com boca larga e envazados com 8ml de formol diluído à 10%, identificado com o nome do produto, diluição, data do envaze e validade.

b) Frasco de até 10cm de altura com boca larga e envazados com 30ml de formol diluído à 10%, identificado com o nome do produto, diluição, data do envaze e validade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

2.1. O(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), pelos serviços prestados pela contratada é(são) o(s) informado(s) abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº CONSELHO</b>
<b>01</b>	(...)	(...)
<b>02</b>	(...)	(...)
<b>03</b>	(...)	(...)
<b>04</b>	(...)	(...)

2.2. Havendo necessidade de substituição ou inclusão de membros no corpo clínico da credenciada, deverá a mesma solicitar no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início da prestação de serviço por este profissional, através de ofício ao Gestor de Contratos do CISNORPI, e encaminhar juntamente as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

### **2.2.1. Da documentação do responsável técnico pelos exames dos lotes 01, 02 e 04:**

a) Comprovante de graduação em uma das seguintes áreas:

- Diploma/Certificado de Farmacêutico-Bioquímico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CFE nº 04 de 11/04/1969);
- Diploma/Certificado de Farmacêutico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CNE/CES nº 02 de 19/02/2002);
- Diploma/Certificado de Biomédico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados em Ciências Biológicas – Modalidade Médica);

b) Carteira do Conselho da respectiva área do profissional;

c) Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área do profissional.

### **2.2.2. Da documentação do responsável técnico pelos exames do Lote 03 – Patologia Clínica:**

a) Diploma/Certificado de Graduação em Medicina registrado no CRM/PR;

b) Título de Especialista em Patologia ou Patologia Clínica/Medicina Laboratorial expedido pela Sociedade Brasileira que rege a referida especialidade ou pelo Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Paraná, podendo ainda ser a Declaração de Especialidade emitida pelo “site” do CRM/PR;

c) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR;

d) Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área do profissional.

**2.2.3. Comprovação do vínculo dos profissionais:** Deverá ser comprovado o vínculo do profissional



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

**Centro Regional de Especialidades – C.R.E.**

**Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.**

**Fone/Fax: (043) 3511 - 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

com a empresa, através de uma das seguintes formas:

- a) profissional empregado da empresa: cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho.
- b) profissional sócio, diretor ou proprietário: cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente.
- c) profissional autônomo que presta serviços à licitante: cópia do contrato (em vigor) de prestação de serviços do profissional médico com a empresa.

2.3. Uma vez aprovadas, as substituições e as inclusões acima citadas serão lançadas no CONTRATO por simples apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA**

3.1. A alocação da demanda dos serviços entre as empresas credenciadas será executada por meio de escolha do Beneficiário (município), de modo que todas as empresas Credenciadas estarão disponíveis no sistema de agendamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada somente após o início da vigência deste CONTRATO.

4.2. A empresa prestará o serviço mediante a apresentação das guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo CISNORPI, não se responsabilizando o consórcio pelos exames realizados sem os documentos mencionados ou exames liberados para outro prestador.

4.3. O atendimento deverá ser realizado no endereço informado pela empresa em seu requerimento, no mesmo horário de atendimento aos particulares.

4.4. O local de atendimento deverá ter condições de receber pacientes em cadeiras de rodas ou macas, bem como possuir área física adequada para estes pacientes.

4.5. A empresa deverá prestar aos pacientes encaminhados pelo CISNORPI, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do contrato qualquer tipo de discriminação.

4.6. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da coleta.

4.6.1. O prazo para entrega dos resultados poderá ser estendido, excepcionalmente, nos casos que seja necessário um tempo maior para a análise.

4.7. A empresa deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços e ficando constatado a má qualidade na execução dos mesmos, fica obrigada a refazer os exames, sem qualquer custo adicional para o CISNORPI.

4.8. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da empresa a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados no item 9.2, bem como aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISNORPI.

4.8.1. Aos usuários do CISNORPI é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao órgão responsável do CISNORPI a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do edital.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

4.9. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 5.1. Obrigações da credenciada:

- a) Cumprir os serviços, nos termos e condições de seu requerimento, do edital e do CONTRATO, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
- b) Não realizar atendimentos sem as guias de autorização e/ou pedido médico, obrigatoriamente autorizados pelo CISNORPI e não realizar atendimentos com guia liberada para outro prestador.
- c) Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do CONTRATO;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não), insumos, medicamentos e impressos necessários para a execução do objeto;
- e) Realizar a entrega dos exames conforme disposto neste instrumento;
- f) Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento, devendo comunicar o CISNORPI, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do CISNORPI;
- h) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao CISNORPI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do CONTRATO, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISNORPI, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, no caso de atendimento em estrutura própria;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização do CISNORPI;
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do CONTRATO;
- m) Atender prontamente às reclamações do CISNORPI, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços;
- n) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
- o) Designar um representante para acompanhar a execução do CONTRATO;
- p) Comunicar ao CISNORPI a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### 5.2. São obrigações do CISNORPI:

- a) Comunicar imediatamente à credenciada qualquer irregularidade manifestada na execução do CONTRATO, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições apazadas neste instrumento;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- d) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste CONTRATO.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

**Centro Regional de Especialidades – C.R.E.**

**Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.**

**Fone/Fax: (043) 3511 - 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A gestão do objeto deste contrato será feita pela funcionária GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA, Chefe da divisão técnica, portadora do RG nº 8.711.317-5 SSP/PR, a qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal à diretoria financeira para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Nona.

§ 1 - Caberá ao gestor de contrato e ao Consócio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada, conforme Cláusula Quinta deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento deste Contrato para o exercício 2024 está prevista e indicada no processo pela área competente do CISNORPI, sob o n.º:

**Departamento Médico**

02.001.04.122.0004.1004.3.3.90.39.50.99 – Serviços Médicos, Laboratoriais

7.2. Ultrapassado o exercício financeiro de 2024, o CISNORPI adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE**

8.1. As empresa será remunerada exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, sendo que os valores seguirão prioritariamente os preços da Resolução nº. 42/2023 - Tabela de Valores para exames de diagnóstico em laboratório clínico, exames microbiológicos e anatomia patológica e citopatologia para o exercício de 2024 e quando da ausência do procedimento no rol desta, os valores seguirão a Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP.

8.2. Será devido à credenciada o custeio do procedimento da coleta do material biológico e qualquer tipo de medicamento utilizado para a realização do exame, que será feito por paciente atendido, e a remuneração será conforme o valor constante na Tabela de Procedimentos do CISNORPI.

8.3. Os valores dos procedimentos constantes na Resolução nº. 42/2023 - Tabela de Valores para exames de diagnóstico em laboratório clínico, exames microbiológicos e anatomia patológica e citopatologia para o exercício de 2024 acompanharão as alterações da referida tabela de acordo com a aprovação do Conselho de Prefeitos do consórcio.

8.4. A Resolução nº. **42/2023** - Tabela de Valores para exames de diagnóstico em laboratório clínico, exames microbiológicos e anatomia patológica e citopatologia para o exercício de 2024 pode ser acessada, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.publicacoemunicipais.com.br/eatos/#cisnorpi> na **edição nº. 715**.

### **CLÁUSULA NONA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1. Para o processo de faturamento, a credenciada deverá apresentar mensalmente as guias de autorização e a relação nominal dos pacientes atendidos. Deverá realizar a separação da produção por Unidade de Atendimento.

9.2 As competências para faturamento no CISNORPI correspondem à um período de 30 dias, se



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

---

iniciando no dia 01 de um determinado mês e encerrando no dia 01 do mês seguinte.

9.3 A documentação para faturamento deverá ser entregue no CISNORPI até o dia 02 de cada mês, a documentação recebida fora desse prazo será faturada no mês seguinte.

9.4 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da produção de faturamento e sua conferência pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal, condicionado ao repasse do recurso correspondente. A Nota Fiscal será solicitada pelo setor financeiro do CISNORPI, visando assim evitar erros na emissão da mesma.

9.5. O CISNORPI reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

9.6. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o CISNORPI deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o CISNORPI pagará o “quantum” final devido no próximo faturamento.

9.7. Estando a documentação de faturamento correta, o Departamento Financeiro do CISNORPI solicitará à empresa que apresente a nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ do CISNORPI, bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.7.1 Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos em conta de pessoa física.

9.8. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, como condição para o pagamento, as certidões de regularidade referente aos Tributos Federais de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014 e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.9. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela Credenciada.

9.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CISNORPI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o CISNORPI poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **multa de 2%** (dois) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 3 (três) meses;
- c) **suspensão temporária** de participar em licitação e contratar com o CISNORPI pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;
- e) **Descredenciamento.**

10.2. As sanções serão aplicadas conforme disposto na seção III, artigos 150 a 160 artigos da Lei



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Estadual nº 15.608/2007, por meio de procedimento administrativo autônomo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa da empresa.

10.3. As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.4. A aplicação de penalidades não exige a credenciada de responder pelos danos causados às Unidades de Saúde e ao CISNORPI, sejam eles materiais e/ou morais.

10.5. No caso de multa, a mesma deverá ser paga ao CISNORPI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente CONTRATO será rescindido unilateralmente, a critério do CISNORPI, em qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) pelo atraso injustificado no início dos serviços;
- c) pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- d) pela subcontratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- f) pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- g) por razões de interesse público;
- h) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual.

11.2. O instrumento de credenciamento poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao CISNORPI.

11.3. É facultada, também, a qualquer tempo a CONTRATADA solicitar seu descredenciamento mediante promoção de Renúncia do CONTRATO, bastando, para tanto, notificar previamente o CISNORPI, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

12.1. Este CONTRATO vigorará de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos Termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO**

13.1. O extrato deste CONTRATO será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CISNORPI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este CONTRATO está vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **002/2023** e seus anexos, no requerimento apresentado pela empresa, sendo que todos esses documentos integram o presente termo, independentemente de sua transcrição.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

**Centro Regional de Especialidades – C.R.E.**

**Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.**

**Fone/Fax: (043) 3511 - 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Poderá este CONTRATO ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jacarezinho/PR, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**

Contratante

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Contratada

**GISELE DE OLIVEIRA PENA**

Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**ANEXO V – TABELA DE VALORES – RESOLUÇÃO Nº 42/2023**

ANEXO II		
TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS		
GRUPO 1: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		
DESCRIÇÃO	TABELA SUS	TABELA CISNORPI
ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	R\$ -
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ -
ADENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ -
ADH - VASOPRESSINA	R\$ -	R\$ 69,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ -
ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	R\$ 125,00	R\$ -
ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO - RESOLUÇÃO Nº 047/2022	R\$ -	R\$ 12,80
ANTICORPOS ANTI-PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO - CCP - RESOLUÇÃO Nº 047/2022	R\$ -	R\$ 36,50
ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS ANCA (P e C) - RESOLUÇÃO Nº 047/2022	R\$ -	R\$ 38,80
ANTI GLIADINA DEAMINADA IGA	R\$ -	R\$ 18,40
ANTI GLIADINA DEAMINADA IGG	R\$ -	R\$ 17,90
ANTI GLIADINA IGM	R\$ -	R\$ 21,20
ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ -
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ -
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ -
ANTICORPOS ANTI-GAD	R\$ -	R\$ 40,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ -	R\$ 32,28
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ -	R\$ 39,46
ANTI-ENDOMISO IGG	R\$ -	R\$ 28,05
CARIOTIPO BANDA G	R\$ -	R\$ 318,00
CHIKUNGUNYA IGG/IGM	R\$ -	R\$ 137,15
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ -
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ -
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ -
CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ -
CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ -
CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ -
CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ -
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ -
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	R\$ -
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ -
CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ -
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ -
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ -
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ -
COOMBS DIRETO	R\$ -	R\$ 6,56
COOMBS INDIRETO	R\$ -	R\$ 6,87
COPROLOGICO FUNCIONAL DE FEZES (COPROCULTURA)	R\$ -	R\$ 5,34
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ -
CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 5,62	R\$ -
CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ -
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ -
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ -
DENGUE IGG	R\$ -	R\$ 21,14
DENGUE IGM	R\$ -	R\$ 21,14
DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ -
DETECCAO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	R\$ -
DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	R\$ -
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	R\$ -
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	R\$ -
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	R\$ -
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ -
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	R\$ 66,00	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ -
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	R\$ -
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ -
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ -
DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	R\$ -
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ -
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	R\$ -
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ -
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS) - TOTG	R\$ 6,55	R\$ -
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ -
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ -
DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	R\$ -
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ -
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ -
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ -
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ -
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54	R\$ -
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	R\$ -
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ -
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ -
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	R\$ -
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ -
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	R\$ -
DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	R\$ -
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ -
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ -
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ -
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ -
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ -
DIMERO D	R\$ -	R\$ 97,00
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ -
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ -
DOSAGEM DE 1,25 DIHIDROXIVITAMINA D	R\$ -	R\$ 36,22
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	R\$ -
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ -
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	R\$ -
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	R\$ -
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ -
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ -
DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	R\$ -	R\$ 24,00
DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	R\$ 2,06	R\$ -
DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 2,23	R\$ -
DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELÍCO	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	R\$ 2,04	R\$ -
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	R\$ 15,65	R\$ -
DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	R\$ 9,00	R\$ -
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ -
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE ALBUMINA - RESOLUÇÃO Nº 007/2023	R\$ -	R\$ 1,85
DOSAGEM DE ALCOOL ETÍLICO	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ -
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ -
DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ -
DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ -
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	R\$ -
DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ -
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ -
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ -
DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00	R\$ -
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ -
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ -
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ -
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	R\$ 16,42	R\$ -
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ -
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ -
DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ -
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ -
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ -
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ -
DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ -
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ -
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ -
DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ -	R\$ 78,75
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ -
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	R\$ -
DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	R\$ -
DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ -
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ -
DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ -
DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ -
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ -
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ -
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ -
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ -
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	R\$ -
DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ -
DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ -
DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ -
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ -
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ -
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	R\$ -
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	R\$ -
DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ -
DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ -
DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ -
DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ -
DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ -
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ -
DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ -
DOSAGEM DE GLICOSE POS PRANDIAL	R\$ -	R\$ 1,76

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ -
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ -
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ -
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ -
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	R\$ -
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	R\$ -
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ -
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	R\$ -
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ -
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ -
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ -
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ -
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ -
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ -
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ -	R\$ 16,30
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ -
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	R\$ -
DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ -
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE K-1 (FILOQUINONA)	R\$ -	R\$ 83,99
DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ -
DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ -
DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	R\$ -
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ -
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ -
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ -
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ -
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ -
DOSAGEM DE PEPTIDEONATRIURÉTICOS (BNP) - RESOLUÇÃO Nº 012/2023	R\$ -	R\$ 82,29
DOSAGEM DE PEPTIDEONATRIURÉTICOS (NT-PROBNP) - RESOLUÇÃO Nº 012/2023	R\$ -	R\$ 109,51
DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	R\$ -
DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ -
DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ -
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ -
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ -
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ -
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ -
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (ALBUMINA)	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	R\$ -
DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ -
DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ -
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ -
DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE T3 LIVRE	R\$ -	R\$ 3,52
DOSAGEM DE TACROLIMO ( EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	R\$ -	R\$ 52,33
DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	R\$ -
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ -
DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	R\$ -
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ -
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ -
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ -
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ -
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ -
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ -
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ -
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ -
DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ -
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	R\$ -
DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ -
DOSAGEM DE VITAMINA A	R\$ -	R\$ 49,39
DOSAGEM DE VITAMINA B1	R\$ -	R\$ 74,99
DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ -
DOSAGEM DE VITAMINA B6	R\$ -	R\$ 85,56
DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ -
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ -
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	R\$ -
DOSAGEM FATOR XIII DA COAGULAÇÃO	R\$ -	R\$ 62,50
DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ -
DOSAGEM SERICA DE OXCARBAZEPINA	R\$ -	R\$ 74,65
DOSAGEM SERICA LAMOTRIGINA	R\$ -	R\$ 138,10
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ -
ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ -
ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ -
ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ -
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ -
ESPERMOGRAMA - RESOLUÇÃO Nº 007/2023	R\$ -	R\$ 12,90
ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ -
ETANOL	R\$ -	R\$ 12,78
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ -
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	R\$ -
EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	R\$ -
EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	R\$ -
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ -
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	R\$ -
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ -
EXAME TOXICOLOGICO - CABELO/PÊLO	R\$ -	R\$ 150,00
FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DE MUTAÇÃO	R\$ -	R\$ 122,00
FATOR V DE LEIDEN (G1691A) E PROTROMBINA (G20210A) - PESQUISA DE MUTAÇÃO	R\$ -	R\$ 176,00
FENOBARBITAL	R\$ -	R\$ 12,90
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	R\$ -
FRUTOSAMINA	R\$ -	R\$ 4,00
GAMA-INTERFERON (IGRA) - RESOLUÇÃO Nº 023/2023	R\$ -	R\$ 265,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	R\$ 15,65	R\$ -
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	R\$ -
GRUPO SANGUINEO (ABO) AMBULATORIAL	R\$ -	R\$ 15,00
HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ -
HEMOCROMATOSE (MUTAÇÕES C282Y, H63D E S65C)	R\$ -	R\$ 213,70
HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ -
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ -
HIV, PCR QUANTITATIVO	R\$ -	R\$ 126,00
HLA 27 DETECÇÃO POR PCR	R\$ -	R\$ 51,51
HOMOCISTEÍNA	R\$ -	R\$ 36,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	R\$ -
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	R\$ -
IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOLOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	R\$ -
IGE RAST - BATATA	R\$ -	R\$ 7,60
IGE RAST - LULA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - MELÃO	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - NOZES	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - QUEIJO CHEDDAR	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - TOMATE	R\$ -	R\$ 7,70
IGE RAST - UVA	R\$ -	R\$ 12,95
IGE RAST - ABACATE	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - ABACAXI	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - ABELHA	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - ÁCAROS DOMESTICOS	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - ALFA LACTOALBUMINA	R\$ -	R\$ 7,70
IGE RAST - ALFACE	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - ALHO	R\$ -	R\$ 7,70
IGE RAST - AMEIXA	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - AMÊNDOA	R\$ -	R\$ 14,40
IGE RAST - AMENDOIM	R\$ -	R\$ 8,00
IGE RAST - ARROZ	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - AVEIA	R\$ -	R\$ 15,20
IGE RAST - AVELÃ	R\$ -	R\$ 9,80
IGE RAST - AZEITONA	R\$ -	R\$ 33,60
IGE RAST - BANANA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - BARATA	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - BATATA DOCE	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - BAUNILHA	R\$ -	R\$ 14,20
IGE RAST - BERINJELA	R\$ -	R\$ 58,35
IGE RAST - BETA LACTOGLOBULINA	R\$ -	R\$ 7,60
IGE RAST - BETERRABA	R\$ -	R\$ 33,60



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

**Centro Regional de Especialidades – C.R.E.**

**Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.**

**Fone/Fax: (043) 3511 - 1800**

**e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)**

**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

IGE RAST - BRÓCOLIS	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - CACAU	R\$ -	R\$ 7,70
IGE RAST - CAFÉ	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - CAJU	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - CAMARÃO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - CARANGUEJO	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - CARNE BOVINA	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - CARNE DE CARNEIRO	R\$ -	R\$ 48,10
IGE RAST - CARNE DE FRANGO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - CARNE DE PORCO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - CASEÍNA	R\$ -	R\$ 7,80
IGE RAST - CASTANHA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - CASTANHA DE CAJU	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - CASTANHA DO PARÁ	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - CEBOLA	R\$ -	R\$ 16,50
IGE RAST - CENOURA	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - CENTEIO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - CEREJA	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - CEVADA	R\$ -	R\$ 17,55
IGE RAST - CHOCOLATE	R\$ -	R\$ 13,15
IGE RAST - CLARA DE OVO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - COCO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - CORANTES	R\$ -	R\$ 15,70
IGE RAST - COUVE-FLOR	R\$ -	R\$ 58,35
IGE RAST - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO	R\$ -	R\$ 17,55
IGE RAST - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - EPITÉLIOS - EPITÉLIO DE CARNEIRO	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - EPITÉLIOS - PÊLO DE COELHO	R\$ -	R\$ 9,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

IGE RAST - EPITÉLIOS - PELO DE PORCO	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - EPITÉLIOS - PENA DE PATO	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - ERVILHA	R\$ -	R\$ 16,90
IGE RAST - FEIJÃO BRANCO	R\$ -	R\$ 18,55
IGE RAST - FEIJÃO VERMELHO	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - FORMIGA DE FOGO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - GEMA DE OVO	R\$ -	R\$ 7,95
IGE RAST - GENGIBRE	R\$ -	R\$ 58,35
IGE RAST - GERGELIM	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - GLÚTEN	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - GOIABA	R\$ -	R\$ 48,10
IGE RAST - GRAMÍNEAS AVEIA	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - GRAMÍNEAS CAPIM RABO RAPOSA	R\$ -	R\$ 58,40
IGE RAST - GRAMÍNEAS CENTEIO	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - GRAMÍNEAS CEVADA	R\$ -	R\$ 35,00
IGE RAST - GRAMÍNEAS GRAMA	R\$ -	R\$ 58,40
IGE RAST - GRAMÍNEAS MILHO	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - KIWI	R\$ -	R\$ 17,05
IGE RAST - LAGOSTA	R\$ -	R\$ 14,00
IGE RAST - LARANJA	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - LÁTEX	R\$ -	R\$ 7,70
IGE RAST - LEITE	R\$ -	R\$ 7,80
IGE RAST - LEITE DE CABRA	R\$ -	R\$ 11,35
IGE RAST - LEITE FERVIDO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - LEVEDURA - FERMENTO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - LIMÃO SICILIANO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - LINHAÇA	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - MAÇÃ	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - MALTE	R\$ -	R\$ 18,70

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISONORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

IGE RAST - MAMÃO PAPAIA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - MANGA	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - MARACUJÁ	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - MARIMBONDO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - MARISCO	R\$ -	R\$ 48,10
IGE RAST - MEL	R\$ -	R\$ 33,60
IGE RAST - MELANCIA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - MERLUZA	R\$ -	R\$ 17,10
IGE RAST - MEXILHÃO AZUL	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - MILHO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - MILHO MIÚDO	R\$ -	R\$ 18,55
IGE RAST - MORANGO	R\$ -	R\$ 8,00
IGE RAST - MOSCA DO SUDÃO	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - MOSQUITO COMUM - PERNILONGO	R\$ -	R\$ 7,80
IGE RAST - MUTUCA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - NOZ PECÃ	R\$ -	R\$ 58,35
IGE RAST - ORÉGANO	R\$ -	R\$ 58,35
IGE RAST - OVO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - OVO ALBUMINA	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - OVOMUCOIDE	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - PÁPRICA	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - PEIXE - ATUM	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - PEIXE - BACALHAU	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - PEIXE - SALMÃO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - PEIXE - TILÁPIA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - PEPINO	R\$ -	R\$ 18,70
IGE RAST - PÊRA	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - PÊSSEGO	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - PIMENTA DO REINO	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - PIMENTA MALAGUETA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - PIMENTA PRETA	R\$ -	R\$ 12,75

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

IGE RAST - PÓ CASEIRO	R\$ -	R\$ 8,55
IGE RAST - PROTEINAS DO LEITE	R\$ -	R\$ 48,00
IGE RAST - QUEIJO (TIPO CAMEMBERT, BRIE, ROQUEFORT)	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - QUEIJO GORGONZOLA	R\$ -	R\$ 14,15
IGE RAST - REPOLHO	R\$ -	R\$ 33,60
IGE RAST - SARDINHA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - SEMENTE DE ALGODÃO	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - SOJA	R\$ -	R\$ 7,65
IGE RAST - TABACO	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - TRIGO	R\$ -	R\$ 7,80
IGE RAST - TRIGO SARRACENO	R\$ -	R\$ 18,55
IGE RAST - TROPOMIOSINA RECOMBINANTE CAMARÃO	R\$ -	R\$ 27,90
IGE RAST - VENENOS DE VESPA CABEÇA BRANCA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - VESPA AMARELA	R\$ -	R\$ 17,80
IGE RAST - VESPA CAPA AMARELA	R\$ -	R\$ 8,55
IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ -
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ -
LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ -
LIPIDOGRAMA	R\$ 12,38	R\$ -
METANEFRIAS URINARIAS	R\$ -	R\$ 70,00
MIELOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ -
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ -
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ -
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ -
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ -
PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	R\$ 9,70	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	R\$ -
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ -
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ -
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	R\$ -
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ -
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	R\$ -
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ -
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ -
PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ -
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	R\$ -
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ -
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ -
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	R\$ -
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ -
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	R\$ -
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ -
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ -
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO B	R\$ 4,33	R\$ -
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ -
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ -
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ -
PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ -
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ -
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	R\$ -
PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	R\$ -
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ -
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ -
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	R\$ -
PESQUISA DE HLA - DQ2 E HLA - DQ8 - RESOLUÇÃO Nº 007/2023	R\$ -	R\$ 230,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ -
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ -
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ -
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ -
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	R\$ -
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ -
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS AMOSTRA 2	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ -
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ -
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ -
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ -
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ -
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	R\$ -
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ -
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ -
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ -
PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	R\$ -
PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	R\$ -
PROTEINA TOTAL NO LIQUOR	R\$ -	R\$ 2,84
PROTEINA URINARIA	R\$ -	R\$ 2,84
PROTEINA URINARIA 24 HORAS	R\$ -	R\$ 2,84
PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	R\$ -
PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	R\$ -
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	R\$ -
PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ -
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	R\$ -
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ -
PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ -
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	R\$ -
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ -
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	R\$ -
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	R\$ -
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	R\$ -
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	R\$ -
QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	R\$ 120,00	R\$ -
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	R\$ -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	R\$ -
REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	R\$ -
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ -
TESTE DE ABSORÇÃO A LACTOSE	R\$ -	R\$ 13,00
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	R\$ -
TESTE DE AVIDEZ IGG	R\$ -	R\$ 55,00
TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	R\$ -
TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	R\$ -
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	R\$ -
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	R\$ -
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	R\$ -
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON (60 MIN)	R\$ 12,01	R\$ -
TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	R\$ -
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	R\$ -
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	R\$ -
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	R\$ -
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ -
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	R\$ -
TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS	R\$ -	R\$ 2,69
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ -
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ -
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ -
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ -
TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ -
TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	R\$ -
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	R\$ -
TESTE RAPIDO DENGUE NS1 (ATE 05 DIAS DE SINTOMAS)	R\$ -	R\$ 22,61
TESTE RAPIDO INFLUENZA H1N1	R\$ -	R\$ 49,91
TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	R\$ -	R\$ 19,18
TESTE RAPIDO PARA FEBRE CHIKUNGUNYA IGM	R\$ -	R\$ 31,50

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

TESTE RAPIDO PARA SIFILIS	R\$ 1,00	R\$ -
TESTE RAPIDO PARA VIRUS ZIKA IGG/IGM	R\$ -	R\$ 123,74
TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	R\$ 4,10	R\$ -
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	R\$ -
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	R\$ -
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ -
TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ -	R\$ 24,05
UROCULTURA	R\$ 10,60	R\$ -
VÍRUS DA HEPATITE C (HCV), QUANTIFICAÇÃO (CARGA VIRAL) POR PCR	R\$ -	R\$ 221,00
ZICA IGG	R\$ -	R\$ 188,53
ZICA IGM	R\$ -	R\$ 188,53
<b>GRUPO 2: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO - EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TABELA SUS</b>	<b>TABELA CISNORPI</b>
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	R\$ -
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ -	R\$ 13,45
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ -	R\$ 13,45
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ -
CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	R\$ -
<b>GRUPO 3: DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TABELA SUS</b>	<b>TABELA CISNORPI</b>
EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	R\$ -
EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$ 61,77	R\$ -
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 40,78	R\$ -
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 61,77	R\$ -
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78	R\$ -
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 13,72	R\$ -
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72	R\$ -
EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	R\$ -



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96	R\$ -
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52	R\$ -
CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 17,63	R\$ -
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96	R\$ -
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96	R\$ -
DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 93,70	R\$ -
<b>GRUPO 4: DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TABELA SUS</b>	<b>TABELA CISNORPI</b>
RT PCR PARA COVID-19	R\$ -	R\$ 122,00
SOROLOGIA IGA PARA COVID-19	R\$ -	R\$ 47,50
SOROLOGIA IGG PARA COVID-19	R\$ -	R\$ 43,50
SOROLOGIA IGM PARA COVID-19	R\$ -	R\$ 43,50
TESTE RÁPIDO POR ANTÍGENO SWAB (NASAL)	R\$ -	R\$ 43,50